



MENSAGEM N. 84 /2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2022, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus”, cuja iniciativa encontra fulcro no artigo 80, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A Constituição Federal, nos termos do § 1º do art. 14, determina que o voto seja obrigatório para as pessoas com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos. O voto em nosso país é um direito, por meio do qual se exerce a soberania popular, mas é, também, um dever do cidadão.

Pelas razões delineadas, mostra-se razoável e justificável que o Estado ofereça ao cidadão as condições necessárias para que ele exerça plenamente sua cidadania, particularmente no caso das pessoas que dispõem de poucos recursos financeiros.

A concessão da gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus, nos moldes ora apresentados, reverte-se em providência salutar, a fim de garantir a plenitude do exercício do voto e da democracia. Portanto, a medida ora alvitrada, a par de estar a serviço da democracia, reveste-se de grande alcance social.

Por essas razões, é que espero a necessária aprovação do projeto de lei anexo, sob o regime de urgência, na forma do art. 64 da LOMAN, após discussão e votação por esse Poder Legislativo. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 26 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ALESSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus



PROJETO DE LEI N. **370** /2022

AUTORIZA o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2022, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar, nas Eleições 2022, no horário de quatro às vinte horas, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.

Art. 2.º O ressarcimento dos valores devidos pelo Município às concessionárias que exploram o serviço de que trata o art. 1.º, em razão da gratuidade assegurada por esta Lei, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive, compensação tributária.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PROCESSO N. 2022.18911.18923.0.019583

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU
**ASSUNTO: OFÍCIO Nº 648/2022 - GABPRES/TRE-AM – SOLICITA
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO, DURANTE A
REALIZAÇÃO DO 1º E EVENTUAL 2º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE
2022.**

DESPACHO

Tratam os autos do processo em referência, de interesse do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), que solicita a concessão de gratuidade do transporte coletivo, durante a realização do 1.º turno e eventual 2.º turno das eleições gerais de 2022.

Após análise e considerando a estimativa apresentada pelo IMMU, às fls. 14, esta Semef não se opõe ao deferimento do pleito. Entretanto, o caso em questão apresenta margem de liberdade de decisão, a qual submetemos ao Chefe do Executivo, em razão da conveniência, oportunidade e em defesa da ordem pública, viabilizar o atendimento do pleito.

À consideração superior.

Manaus, 26 de setembro de 2022.

MARCILENE MOURA TAVARES
Chefe de Divisão de Planejamento, Estatísticas Fiscais e Normas

De acordo. Encaminhe-se os autos a Casa Civil para dar prosseguimento a tramitação.

KARLILEY KARLA CAPUCHO
Secretaria Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação, em exercício - Semef



DESPACHO Nº 102/2022-DVTC

À

Vice-Presidência de Transporte.

SIGED:

Assunto: Gratuidade - Transporte Coletivo de Passageiros - 1º e eventual 2º Turno das Eleições Gerais 2022.

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, encaminhamos a demanda estimada para o 1º e eventual 2º turno das Eleições Gerais de 2022, a previsão basear-se-á no passageiro transportado no Pleito de 2018, que representa melhor o momento atual, ressaltando que no último pleito, o município atravessava a pandemia de COVID-19. Estima-se que para o ressarcimento desses valores às concessionárias que exploram o serviço na modalidade convencional será considerado o preço da tarifa pública vigente de R\$3.80 (três reais e oitenta centavos):

	Demanda Prevista	Ressarcimento Estimado (R\$)
1º Turno	674.987	2.564.950,60
2º Turno	749.020	2.846.276,00
	1.424.007	5.411.226,60

A demanda estimada para o 1º e eventual 2º turno do Pleito 2022 é de **1.424.007 (um milhão, quatrocentos e vinte quatro mil e sete)** passageiros, perfazendo o ressarcimento total previsto no valor de **RS 5.411.226,60 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

Manaus, 22 de setembro 2022.

(Assinatura Digital)

ELIENE DA SILVA SOUZA

Analista de Planejamento de Transportes-DVTC

(Assinatura Digital)

JEREMIAS DA SILVA BERNARDO

Gerente de Planejamento - GEP

